



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 094/2020-SMS

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Aurora do Pará, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.850.438/0001-85, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **MARIA MARTA NÚBIA TEIXEIRA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde, residente na , portador do CPF nº 266.046.552-53 e do outro lado **SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº. 32.526.552/0001-24**, com sede na rua Santa Luzia nº 17, QD. 132, LT 01, SETOR CAMPINAS, CEP 74.525-040, GOIANIA-GO, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). Adriane Santos de Moraes, portador(a) do CPF 009.017.321-09, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, VOLTADAS AO COMBATE COVID-19, EM CARATER DE URGENCIA E EMERGENCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bomba de Infusão Equipo Universal	UND	01	13.900,00	13.900,00
2	Oxímetro UT100 recarregável + capa de proteção	UND	02	2.800,00	5.600,00
3	Termômetro infravermelho (Digital de Testa sem contato)	UND	12	510,00	6.120,00
4	Ambu Adulto Reanimador em Silicone Kit Completo	UND	1	290,00	290,00
5	Ambu Pediatrico Reanimador em Silicone Kit Completo	UND	1	290,00	290,00
6	Kit Laringoscópio	KIT	1	790,00	790,00
7	Oxímetro Digital de Pulso	UND	20	320,00	6.400,00
8	Ventilador Pulmonar Portatil	UND	1	68.000,00	68.000,00
Valor total (R\$)					101.390,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações e ainda pelo Decreto Municipal nº 015/2020.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.6 . Atender as exigências do termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2 . Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 05 de Maio de 2020 extinguindo-se em 04 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24h, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, procedendo conforme art. 87 da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 101.390,00 (cento e um mil trezentos e noventa reais)**, a ser pago em até 10 (dez) dias podendo ocorrer antes, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 10.302.0176.2.061 Garantir as Ações de Vigilância Epidemiológica., Subelemento 4.4.90.52.00. Equipamentos e materiais permanentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) Alcione Batista da Silva, inscrito no CPF nº487.762.702-00, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Aurora do Pará, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Aurora do Pará, 05 de Maio de 2020.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Aurora do Pará/PA.
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ADRIANE SANTOS DE
MORAIS:00901732109

Assinado de forma digital por ADRIANE SANTOS DE
MORAIS:00901732109
Dados: 2020.06.09 10:40:01 -03'00'

SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI
CONTRATADO

Testemunhas:

1 _____

2 _____